

## JUNTA DE FREGUESIA DE RIO MAIOR

### ACTA

-----Aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e seis, reuniu extraordinariamente a Junta de Freguesia de Rio Maior, sob a presidência da Senhora Dra. Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, estando presentes os Senhores: Francisco José Oliveira Colaço, Albertino Manuel Rodrigues Mota Barbosa, José Filipe Correia e Eng.º Luís Filipe Santana Dias.-----

-----Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas.-----

-----**PONTO NÚMERO UM**-----

-----**REVISÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2006.**-----

-----A Senhora Presidente da Junta de Freguesia, explicou a necessidade de se proceder à revisão do orçamento para o ano de 2006.-----

-----Apresentou a revisão número um ao orçamento para o ano de 2006, que na receita e despesa importam em 37.817,81 €.-----

-----Os documentos encontram-se em anexo a esta acta.-----

-----A Senhor Presidente depois das explicações efectuadas, solicitou à Junta de Freguesia que votasse os documentos apresentados.-----

-----Deliberado por unanimidade:-----

-----Aprovar a 1ª revisão ao orçamento para o ano de 2006 e submetê-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.-----

-----**PONTO NÚMERO DOIS**-----

-----**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR, NA JUNTA DE FREGUESIA DE RIO MAIOR.**-----

-----Foi presente à reunião, o protocolo que prevê delegar um conjunto de competências da Câmara Municipal de Rio Maior, na Junta de Freguesia de Rio Maior, para vigorar durante o ano de 2006, que se transcreve:-----

-----Entre o Município de Rio Maior, aqui representado pelo Sr. Presidente, Silvino Manuel Gomes Sequeira, Dr.º, autorizado pela Assembleia Municipal nos termos da alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, de acordo com a deliberação de, a Freguesia de Rio Maior, aqui representada pela sua Presidente Sr.ª Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Dr.ª, é estabelecido o seguinte:-----

-----1.ª-----

-----**Objecto**-----

-----O presente protocolo define o regime a que ficam sujeitos os actos de competência da Câmara Municipal de Rio Maior, delegáveis na Junta de Freguesia de Rio Maior, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.-----

-----2.ª-----

-----**Âmbito**-----

-----1. O presente protocolo aplica-se às relações decorrentes da delegação de actos da competência do primeiro outorgante no segundo outorgante.-----

-----2. Ao segundo outorgante passa a caber a responsabilidade da prossecução, total ou parcial, conforme as situações, das actividades de intervenção abrangidas nas áreas de actuação, que sejam delegadas ao abrigo do presente protocolo.-----

-----3.ª-----

-----**Competências a delegar**-----

-----1. Em conformidade com o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 66.º do diploma supra referido, o primeiro outorgante delega no segundo outorgante competências nas seguintes matérias:-----

-----1.1. Com transferências de receitas correntes:-----

-----a) Conservação, limpeza de valetas, bermas e caminhos – € 40.235,00.-----

-----b) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados – € 4.000,00--

-----c) Gestão de equipamentos propriedade do município, designadamente centro de apoio à terceira idade – € 8.100,00-----

-----4.<sup>a</sup>-----

-----**Outros apoios**-----

-----As verbas concedidas em conformidade com as competências delegadas na cláusula anterior, não obstam à concessão de outros apoios relativos a projectos de âmbito social, desenvolvidos por instituições ou associações sedeadas na Freguesia de Rio Maior.-----

-----5.<sup>a</sup>-----

-----**Deveres**-----

-----O segundo outorgante fica obrigado a exercer as competências referidas na cláusula 3.<sup>a</sup>, nas seguintes condições: -----

-----a) Desenvolver as actividades, de acordo com os princípios, programas e metodologias definidas pelo primeiro outorgante, para cada programa;-----

-----b) Promover as acções e aplicar as verbas, em conformidade com o disposto nas cláusulas 3.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup>-----

-----6.<sup>a</sup>-----

-----**Apoio técnico e acompanhamento**-----

-----1. O primeiro outorgante garante o acompanhamento e o apoio técnico, directo, em relação aos seus programas, que passem a ser competência delegada no segundo outorgante.-----

-----2. Poderá o primeiro outorgante, através dos serviços competentes, acompanhar, por iniciativa própria ou a pedido do segundo outorgante, as obras realizadas no âmbito deste protocolo, fiscalizando a execução dos trabalhos, sempre que tal se justifique.-----

-----7.<sup>a</sup>-----

-----**Verba a transferir**-----

-----1. O montante da verba a transferir pelo primeiro outorgante para o segundo outorgante, é de € 52.335,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco euros), nos termos constantes do ponto 1.1 da cláusula 3.<sup>a</sup>.-----

-----2. A transferência da verba em causa será concretizada até 31 de Dezembro de

2006.-----

-----8.<sup>a</sup>-----

-----**Renovação e denúncia**-----

-----1. O presente protocolo é válido até ao dia 31 de Dezembro de 2006, excepto se alguma das partes o denunciar, o que deverá ser feito mediante comunicação escrita e devidamente fundamentada, a enviar com antecedência mínima de 15 dias.-----

-----2. Este protocolo poderá ser renovado, por acordo entre as partes, após a sua apreciação.-----

-----9.<sup>a</sup>-----

-----**Questões emergentes**-----

-----Quaisquer questões que possam surgir pela aplicação do presente protocolo, serão dirimidas por acordo entre as partes.-----

-----10.<sup>a</sup>-----

-----**Ratificação**-----

-----Nos termos da alínea l) do n.º 2, do art. 17, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deverá a Assembleia de Freguesia de Rio Maior ratificar o protocolo ora celebrado, devendo ser dado conhecimento ao primeiro outorgante do sentido dessa deliberação.-----

-----Depois de analisar o protocolo proposto pela Câmara Municipal e de efectuar algumas considerações, foi deliberado por unanimidade propor à ratificação do órgão deliberativo a aceitação das competências ali previstas.-----

-----**PONTO NÚMERO TRÊS**-----

-----**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

-----**1 – PEDIDO DE PARECER**-----

-----a) Carlos Manuel da Costa Santos, solicita que lhe seja concedida a licença para colocação de esplanada, na Avenida Paulo VI, Edifício Marques, Loja 4, Lote A, R/C – Rio Maior.-----

-----Deliberado por unanimidade dar o parecer favorável.-----

-----b) Carlos Manuel da Costa Santos, solicita que lhe seja concedida a licença para colocação de reclamo luminoso, na Avenida Paulo VI, Edifício Marques, Loja 4, Lote A, R/C – Rio Maior.-----

-----Deliberado por unanimidade dar o parecer favorável.-----

-----**PONTO NÚMERO QUATRO**-----

-----CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR A TERMO CERTO-----

-----UM TRACTORISTA PERTENCENTE AO GRUPO DE PESSOAL AUXILIAR. -----

-----Considerando que não existem trabalhadores com as características e o perfil para desempenho do cargo.-----

-----Considerando que a Junta de Freguesia necessita de um trabalhador para exercer funções no âmbito do protocolo de delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia. -----

-----Considerando haver necessidade de contratar:-----

-----UM TRACTORISTA PERTENCENTE AO GRUPO DE PESSOAL AUXILIAR. -----

-----Foi deliberado por unanimidade, nos termos do Decreto-Lei 427/89 de 7-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto - Lei 218/98 de 17-07, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003 de 27 de Agosto e da Lei nº 23/2004 de 22 de Junho, que aprovou o contrato individual de Trabalho da Administração Pública,-----

-----A- autorizar os procedimentos para a contratação do seguinte trabalhador: -----

-----Um tractorista da carreira e grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 142, de € 457,13, para exercer funções pelo período de seis meses, com possibilidade de renovação.-----

-----**PONTO NÚMERO QUATRO**-----

-----INTERCÂMBIO EBI MARINHAS DO SAL/CABO VERDE-----

-----Dado que por lapso foram entregues na Junta de Freguesia de Rio Maior as quantias de 1.000,00€ e 100€, pelas empresas: Tecnovia, SA e Graforio, Lda

respectivamente, destinados à EBI Marinhas do Sal, para a realização de uma viagem a Cabo Verde, por um grupo de alunos e professores, foi deliberado por unanimidade:-----

-----Atribuir um subsídio de 1.100,00 € à EBI Marinhas do Sal.-----

-----Autorizar a respectiva despesa.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Quando eram vinte e três horas e quinze minutos, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser aprovada na próxima reunião.-----

A PRESIDENTE DA JUNTA

O SECRETÁRIO DA JUNTA

O TESOUREIRO DA JUNTA

O VOGAL DA JUNTA

O VOGAL DA JUNTA